



Ofício InGá n. 12/ 2023

Porto Alegre, 20 de julho de 2023

À Promotoria de Justiça Defesa de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual

Prezados(as) Senhores(as):

O **Instinto Gaúcho de Estudos Ambientais (InGá)** vem trazer, à apreciação desta Promotoria, considerações complementares e questionamentos adicionais ao nosso Ofício InGá n. 11 de 04/07/2023, nos autos do Procedimento 01633.000.530/2023, no tocante à omissão e ausência de análise técnica pelo órgão ambiental acerca de degradação ambiental causada à fauna, à flora e à vegetação e a outros aspectos ambientais, decorrentes da falta de licenciamento ambiental do empreendimento da concessão do Parque Harmonia, em Porto Alegre, RS. Clamamos pela necessidade de suspensão, de forma urgente, no tocante às atividades da empresa concessionária, em especial em relação aos danos sem controle e destino seguro no tocante à fauna ali presente.

I. Introdução e antecedentes

O Parque da Harmonia foi criado em 1981, possuindo 17,5 hectares¹, constituindo-se em um dos maiores parques urbanos da cidade, com predomínio de áreas verdes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS). Ganhou posteriormente (1985) o nome de Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, em lei aprovada pela Câmara de Vereadores.

Segundo informações da SMAMUS, a área como um todo foi originalmente criada sobre um aterro, onde correspondia à orla do Guaíba. De qualquer maneira, passados mais de 40 anos - à semelhança dos Parques Marinha do Brasil, Redenção e outros - **a área foi sendo restaurada naturalmente, adquirindo atributos particulares de altíssima relevância no que se refere à flora e fauna, tendo sido povoada por espécies silvestres, com destaque a 85 espécies de aves (SCHERER et al. 2005)².**

Reconhece-se no local a existência de algumas precariedades anteriores à época da concessão do parque, sob a responsabilidade da SMAMUS. Mas, se houve abandono, esta condição é resultante da falta de atenção do próprio poder público. Por outro lado, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre investiu, pelo menos, 71 milhões de reais³ em outras obras externas de urbanização da orla. Ou seja, desconhece-se, por equivalência, qualquer investimento que representasse alguma iniciativa

¹ <https://prefeitura.poa.br/smamus/parque-mauricio-sirotsky-sobrinho-harmonia>

² https://www.icmbio.gov.br/cemave/images/stories/Publica%C3%A7%C3%B5es_cient%C3%ADficas/Scherer_etal_AvifaunaParquesPOA_2005.pdf

³ <https://prefeitura.poa.br/gp/noticias/prefeitura-apresenta-orcamento-do-trecho-3-da-orla-do-guaiba>



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

necessária para a revitalização dos espaços verdes e, em especial, no tocante à manutenção do perfil principal **de ambiente para o campeirismo gaúcho no Parque Harmonia (canha reta, área para cavalgadas, etc.), o que é perfeitamente compatível com a manutenção da fauna ali existente e outros atributos ecológicos da identidade entre a cultura gaúcha e sua relação com a natureza.** Neste item, onde se fusionam cultura e áreas de paisagem natural, ganham destaque os **Acampamentos Farroupilhas**, um dos eventos de maior relevância à cultura do Rio Grande do Sul e outros eventos, como os **Acampamentos da Juventude**, ligados ao **Fórum Social Mundial**, realizados nos primeiros anos da década de 2000.

Os espaços do parque sempre foram predominantemente abertos e possuíam, em sua maior parte, cobertura com vegetação rasteira, com espécies nativas de campo e áreas úmidas, incluindo conjuntos de arvoredos de forma agregada ou esparsa. Os arvoredos se integram com paisagem de campos e outros ambientes abertos, com aspectos paisagísticos de savana fisionômica, tão peculiares à cultura campeira, de tradição gaúcha. Existem também construções na área, ocorrendo na parte norte do parque alguns prédios, como a Casa do Gaúcho, e, na porção média, um galpão de atividades associadas e outras construções. No tocante ao número de árvores do parque, a empresa concessionária GAM3 admite a existência de um total de 1253 árvores, pelo menos até antes das supressões iniciadas em 2023. O conjunto de galpões de obras e construções associadas cresceu muito nos últimos meses.

No que se refere ao patrimônio do Parque Harmonia, cabe destacar que o mesmo foi alvo de iniciativas de instalação de um Parque de Eventos, no local. Entretanto, foi protocolado por parte do Movimento de Justiça e Direitos Humanos (MJDH) (Processo n. 950014636-3) um pedido de Mandado de Segurança (documento em anexo) na Justiça Federal, a fim de vedar qualquer decisão de parte da Câmara de Vereadores no sentido da aprovação de um projeto que poderia descaracterizar os atributos naturais da área, sem que houvesse, no mínimo, **estudos de impacto ambiental na mesma e todo o rito de licenciamento ambiental necessário.** O Mandado de Segurança foi concedido em 21 de setembro de 1995 em favor do MJDH, tendo sido assinado pela Juíza Thais Ferraz Cherutti, da 11ª Vara da Justiça Federal. A base de decisão relativo à matéria fortalece o precedente acerca da questão, já que o principal órgão ambiental, **a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Luiz Henrique Roessler (FEPAM) se manifestou quanto aos impactos ambientais significativos da ocupação da área, recomendando a realização de estudos de impacto ambiental**, da mesma forma que o **Ministério Público Estadual, na época, por intermédio da Dra. Sílvia Capelli, em 1994 (materiais em anexo).**

No momento atual, a opção pela não exigência de estudos ambientais desconsiderou o precedente de decisão anterior proferida pela Juíza Federal e os pareceres da FEPAM e MPE, que deram origem ao Mandado de Segurança, na mesma área. A decisão da SMAMUS é contraditória à expressiva riqueza de aves entre outros aspectos na área, como iremos abordar mais adiante. Cabe



destacar que a Lei nº 8.267 de 29/12/1998, que **dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Porto Alegre. (Redação dada pela Lei nº 11.752/2014) define no Artigo 9º § 3º** “A critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no RIA poderão ser exigidos os seguintes estudos, dentre outros que Órgão ambiental entender necessários: a) estudos de tráfego; b) levantamentos de vegetação (não somente das árvores); c) impactos no solo e rochas; d) impactos na infraestrutura urbana; e) impactos na qualidade do ar; f) **impactos paisagísticos**; g) **impactos no patrimônio histórico - cultural**; h) impactos nos recursos hídricos; i) **impactos de volumetria das edificações**; j) **impactos na fauna, abrangendo os animais silvestres, domésticos, exóticos, nativos, autóctones ou sinantrópicos**; (Redação acrescida pelo Decreto nº [12.725/2020](#)), k) **impactos na fauna**; l) **impactos na paisagem urbana**; m) **estudos socioeconômicos**” (grifo e sublinhado nosso). O Artigo. 10º § 1º determina que “Estão sujeitas ao licenciamento ambiental **todos empreendimentos e atividades, públicas ou privadas, utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental ou risco socioambiental.** (Redação acrescida pela Lei nº [10.360/2008](#)).” (grifo e sublinhado nosso).

Da mesma forma, o Art. 35 da Lei Complementar Municipal nº [434/1999](#) define em seu Artigo 56, que o “O Projeto Especial de Impacto Urbano será objeto de análise com vista à **identificação e à avaliação dos impactos decorrentes da proposta**, considerando os seguintes conteúdos: I - estrutura urbana e paisagem urbana, observando os aspectos relativos a: a) estruturação e mobilidade urbana, no que se refere à configuração dos quarteirões, às **condições de acessibilidade e segurança, à geração de tráfego e à demanda por transportes**; b) equipamentos públicos comunitários, no que se refere à demanda gerada pelo incremento populacional; c) uso e ocupação do solo, considerando a relação com o entorno preexistente, ou a renovar, níveis de polarização e soluções de caráter urbanístico; e d) **patrimônio ambiental, no que se refere à manutenção e à valorização**; II - infraestrutura urbana, no que se refere a equipamentos e redes de água, esgoto, drenagem, energia, entre outros; III - **bens ambientais, no que se refere à qualidade do ar, do solo e subsolo, das águas, da flora, da fauna, e às poluições visual e sonora decorrentes da atividade**; IV - estrutura socioeconômica, no que se refere a produção, consumo, emprego e renda da população; e V - valorização imobiliária, a ser regulamentada. Parágrafo único. As obras de implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, da malha viária, e outras que se tornarem necessárias em função dos impactos, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias, serão, no que couber, de responsabilidade do empreendedor.”

A ausência de qualquer avaliação prévia, inclusive na decisão de viabilidade urbanística pela respectiva Comissão (CAUGE) praticamente ignora o impacto potencial à fauna, espécies ameaçadas de extinção e questões referentes às APPs, situação recorrente e também de precedentes graves, destacando-se aqui o tema das aves, já abordado por Scherer et al. (2005).



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

Além da presença destacada de aves para o Parque Harmonia, muito provavelmente deveriam existir outros grupos da fauna, como anfíbios, répteis (quelônios comuns nas margens do Guaíba e que realizam desovas nestas margens), mamíferos (gambás, preás), borboletas, abelhas silvestres e outros tipos de organismos que não raramente ocorrem em áreas verdes urbanas de Porto Alegre.

Apesar do conjunto de elementos de valor inegável em biodiversidade, inclusive presença de Área de Preservação Permanente (APP), há discursos oficiais desmerecendo reiteradamente a área, por estar assentada sobre “aterro”, ser “um parque urbano” ou conter “45% de árvores exóticas”. A arborização de Porto Alegre e da maior parte dos parques urbanos, motivos de orgulho inclusive para a prefeitura, é composta predominantemente por árvores exóticas em relação ao RS. O princípio da precaução inexistente sob esta ótica. Isso leva a diminuir a exigência de processo de Licenciamento Ambiental, com seus respectivos estudos, como exige a legislação (com marco inicial na Lei Federal n. 6.938/1981, Política Nacional de Meio Ambiente). E o agravante do evidente impacto está nas imagens aéreas que o InGá obteve no dia 4 de julho último, onde percebe-se que a maior parte da área foi submetida à retirada de sua vegetação herbácea, com o corte de 103 árvores, conforme a própria empresa afirma (Figuras em anexo).



Figura 1. Imagem da área parcialmente decapada, anteriormente coberta por campos e gramados, sob fortes intervenções no relevo do terreno.



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

A partir de 2021, o Parque e a área anexa da Orla do Guaíba foram submetidos a uma concessão, após processo de edital de licitação, por 35 anos. No projeto inicial, estava descrita a necessidade de intervenção em áreas verdes, porém **a imagem do projeto e a declaração dos arquitetos Alan C. Furlan e Eliana Castilho previam maior grau de manutenção de cobertura vegetal do que o atual que eliminou a maior parte das áreas de vegetação**. A partir do início de 2023, o projeto foi alterado e foram incorporadas áreas de amplos estacionamentos, um deles junto à Av. Augusto de Carvalho, sem previsão sequer de áreas arborizadas e canteiros, como pode-se verificar em fotografias e imagens anteriores e atuais em mosaico (Figura 2 – mosaico de imagens da área antes e depois).

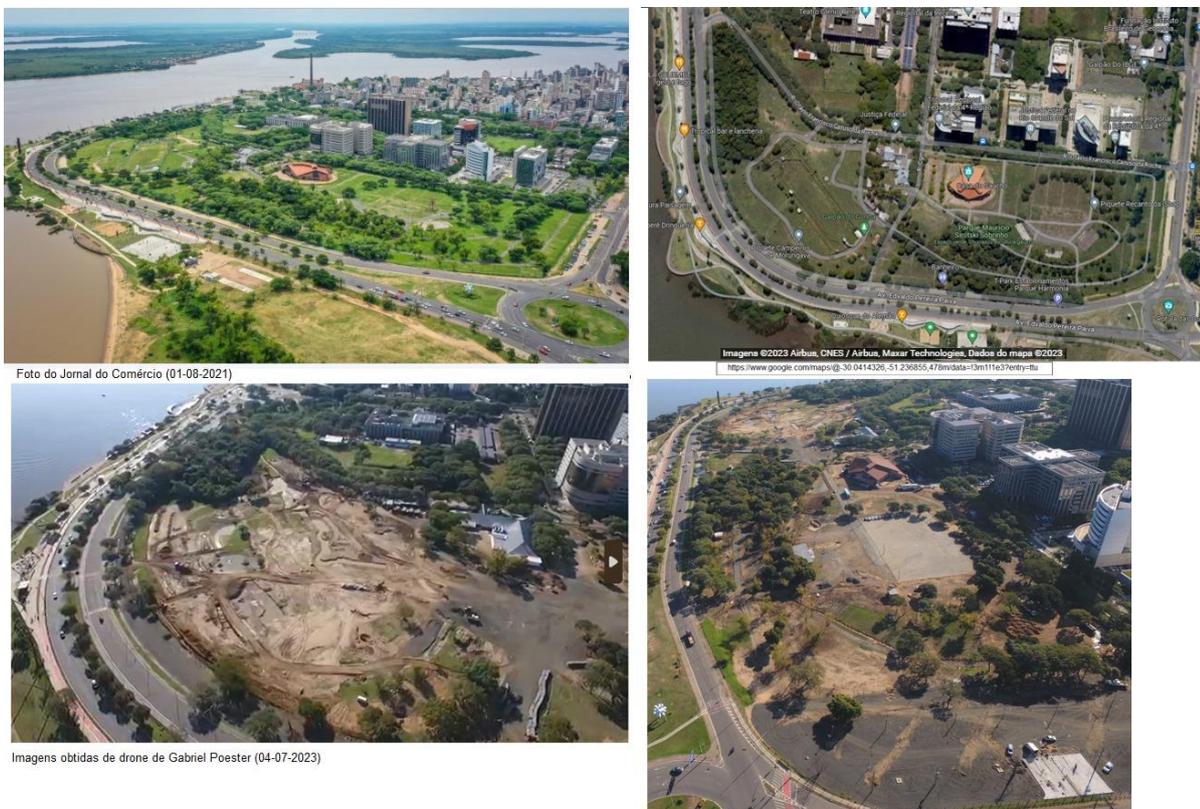


Figura 2. Mosaico de imagens e fotos, sendo as duas superiores antes da intervenção e as duas inferiores após a intervenção das obras da empresa concessionária. Importante destacar que a porção oeste e sudoeste da área (imagem à direita embaixo) era a que apresentava vegetação, hoje se tornou um estacionamento coberto exclusivamente de blocos de concreto, sem espaços para gramados ou árvores.

II. Danos constatados à vegetação e à biodiversidade em decorrência das obras e demais intervenções executadas

No dia 30 de junho de 2023, o InGá constatou uma série de situações de grave dano à vegetação e ao habitat de aves e outros elementos da fauna e flora do local, como poder-se-á



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

constatar nas **fotos em anexo, encaminhando pedido de suspensão das atividades por meio de ofício n. 11 de 04/07/2023, à SMAMUS e à promotoria de Justiça de Defesa de Meio Ambiente de Porto Alegre do Ministério Público Estadual.**

O conteúdo do Ofício InGá n.11/2023 referia-se a diversos impactos à área verde e à biodiversidade, constituídas por **forte intervenção, desde a de retirada de vegetação, terraplenagem, nivelamentos, aterros, pavimentação com blocos de pedra, brita asfáltica, abertura de valas para drenagem e tubulações, construções de amplos estacionamentos destituídos de árvores (já em aparente funcionamento), ferimentos em troncos, pela ausência de cuidados mínimos com cercamento prévio protetivo, entre outras atividades que geraram expressivo impacto ambiental.** Consideramos de grande monta as consequências de danos à vegetação, flora, fauna e habitat de aves e demais organismos ali existentes.

A profunda intervenção na cobertura verde do parque pode ser evidenciada, comparando-se a imagem anterior (Figura de matéria do Jornal do Comércio e imagem aérea atual) e atuais, por meio de voos de equipamento drone, realizadas nos diferentes locais do Parque. As imagens denotam que se perdeu, por meio das atuais intervenções da concessionária, pelo menos 70% da vegetação, constituída por ambientes de campo, gramados, pequenos banhados e habitats de aves de áreas úmidas, sem contar o corte inicial de mais de 100 árvores do Parque, segundo afirma a própria empresa. Perderam-se, assim, espaços verdes importantíssimos que promoviam a valorização da paisagem e da cultura campeira (Acampamento Farroupilha, Cancha Reta, etc.).

Quanto ao componente arbóreo, no pedido de supressão realizado pela empresa concessionária, GAM 3, no documento de Autorização Especial de Remoção de Vegetais (AERV) encaminhado à SMAMUS, com assinatura e ART da bióloga Patrícia H. M. Santiago, **são listados 771 indivíduos arbóreos, em uma tabela, potencialmente ou eventualmente objeto de supressão, com respectivo número de mudas a serem compensadas.** No referido documento, são assinaladas **435 árvores com pedido mais imediato de supressão/alteração.** A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio da SMAMUS emitiu o LAUDO DE COBERTURA VEGETAL (23436458) autorizando a supressão de **432 exemplares arbóreos, o que corresponde a cerca de 1/3 da arborização ali existente no Parque Harmonia.** Há que destacar **que a maior parte das árvores retiradas ou potencialmente objeto de supressão possui mais de 40 anos de vida e desenvolvimento. Chama a atenção para a classificação, em somente duas classes, referentes ao Estado Fitossanitário de cada exemplar, ou seja, foram classificados como BOM x RUIM, não existindo uma classe intermediária esperada e recomendável, no caso da classe REGULAR.** O laudo realizado para a empresa concessionária, cita 162 (cento e sessenta e dois) indivíduos como sendo *“indicados para supressão/remoção, com base em algum risco iminente de queda e/ou estado fitossanitário considerado ruins”*.



Quanto aos impactos diretos sobre as árvores que permanecerão, na ocasião de nossa visita à área (30/06/2023), registramos uma série de injúrias a troncos e raízes de árvores (**que deveriam ser submetidas a cercamento**). **Chamou-nos a atenção os depósitos de troncos cortados e restos de galhos e entulhos na borda da chamada Reservinha** (Figuras em anexo), entre impactos que denotam ausência evidente de cuidados mínimos e distanciamentos entre intervenções de engenharia e o componente arbóreo e as porções de vegetação a serem mantidas.

Destaca-se que o projeto original, conforme Planta Baixa (Figuras em anexo) e de acordo com seus autores, **não se previa a magnitude da alteração de relevo que o atual projeto está apresentando, o que resulta em fortes impactos na topografia do solo e na cobertura vegetal como um todo e no habitat de espécies animais. Os aterros atingiram também ambientes de entorno em uma distância de um ou dois metros, desde a borda da Reservinha, afetando, sem dúvida, ambientes mais úmidos estabelecidos e sua fauna associada. Ou seja, a intensidade das intervenções e seu potencial poluidor tornarem-se maiores do que o projeto original.**

A velocidade das intervenções pode ser verificada pela elevada quantidade de tratores, máquinas escavadeiras e de terraplanagem, além de caminhões e outros veículos circulando, inclusive sobre os **campos restantes que deveriam ter sido cercados para manter um mínimo de habitat para aves, insetos silvestres e outros organismos que povoam aqueles ambientes.**

As imagens que registram a retirada de vegetação arbórea e herbácea do Parque da Harmonia trouxeram a forte comoção de parte da população, pelo impacto visual decorrente de um enorme canteiro de obras sobre habitats anteriores de aves silvestres nativas que se utilizam de vegetação herbácea para sua alimentação e nidificação.

III. Impactos à fauna e incertezas quanto ao seu destino

Quando de nossa visita à área, no dia 30 de junho de 2023, verificamos que várias espécies de **aves remanescentes transitavam entre barro, terraplanagem, aterros e retirada de pelo menos 70% a cobertura vegetal, entre a circulação intensa de tratores e caminhões, podendo-se citar aqui o caso de pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*), quero-quero (*Vanellus chilensis*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*), maria-faceira (*Syrigma sibilatrix*), garça-branca-pequena (*Egretta thula*), pomba-rola (*Columbina sp*), entre muitas aves de campos e demais ambientes abertos que foram perdendo seus habitats devido à forte intervenção das atuais obras** (Figuras em anexo).

A riqueza de aves para o Parque Harmonia (SCHERER et al. 2005), comparando-se oito parques urbanos de Porto Alegre, foi das mais elevadas, com 85 espécies de aves, estando em primeiro lugar entre os sete parques exclusivos deste município, igualando-se ao mesmo número do Parque Mascarenhas de Moraes. A maior riqueza deste grupo de animais silvestres, no Parque da



Harmonia e no anterior, supera cada um dos demais parques exclusivos de Porto Alegre: P. Marinha do Brasil (76 spp.); P. Gabriel Knijnik (76 spp.), P. Chico Mendes (72 spp.), P. Farrroupilha (62 spp.), o P. Moinhos de Vento (42 spp.). Cabe destacar que, segundo o estudo citado, **ocorrem 5 (cinco) espécies de aves exclusivas aqui, entre todos os oito parques analisados pelos autores, ou seja, só foram encontradas no Parque da Harmonia: garça-moura (*Ardea cocoi*), talha-mar (*Rynchops niger*), coruja-do-campo (*Athene cunicularia*), colhereiro-rosado (*Platalea ajaja*) e papa-lagarta-acanelado (*Coccyzus melacoryphus*).** No tocante a estas **5 (cinco) espécies exclusivas do Parque da Harmonia, 4 (quatro) são predominantemente de habitat aberto, como campos úmidos e secos, pequenos banhados, lagos, sendo estes ambientes os principais alvos de intervenções como terraplanagens, aterros, drenagem e pavimentação.**

Quanto às aves listadas para o Parque da Harmonia, há uma contribuição importante do Prof. Dr. Eduardo Forneck (FURG), (em parecer anexo) assinalou aspectos de alta relevância. Entre os itens destacados, chama a atenção a presença de **“nove (9) espécies de aves migratórias, tanto migrantes de verão, quanto de inverno. Ainda em escala continental, três (3) espécies registradas nesse parque são endêmicas (exclusivas) da Mata Atlântica (Develey & Martensen, 2006)”**. Quanto às espécies migratórias, Scherer et al. (2005) assinalam que *“os agrupamentos tróficos tendem a não se alterar, pois apesar de boa parte das espécies migratórias registradas no trabalho serem insetívoras, estas contribuíram com apenas 12% da avifauna observada. Estas espécies insetívoras pertencem, principalmente, à família Tyrannidae, como *Lathrotricus euleri* (Cabanis, 1868), *Tyrannus melancholicus Vieillot, 1819* (suiriri) e *Tyrannus savana Vieillot, 1808* (tesourinha), que visitam o Estado quando as condições de alimento e reprodução são favoráveis Belton (1994)”*. A lista dos autores citados também cita a espécie migratória *Empidonamus varius* (peítica) (citada como migratória pelo biólogo e um dos maiores especialistas em aves, Glayson Bencke, e por ornitólogos do Clube de Observatório de Aves (<https://coapoa.org/aves-de-porto-alegre-2/>)).

Quanto ao caso das aves migratórias, lembramos que a **Lei Orgânica de Porto Alegre, em seu Artigo 245, estabelece que são consideradas Áreas de Preservação Permanente as áreas que abrigam espécies ameaçadas, raras ou migratórias.**

Quanto ao deslocamento local das aves, muitas delas voam desde a orla até a área do parque e vice-versa, fortalecendo o papel da APP do Guaíba. O parecer do dia 10 de julho de 2023, realizado pelo Dr. Eduardo Forneck (FURG) descreve que: *“a elevada riqueza [de aves] deve-se à presença de espécies típicas de áreas úmidas (38% da riqueza do parque) resultantes da heterogeneidade local e da paisagem, o que inclui áreas úmidas (banhados, alagados e campos úmidos), áreas de matas nativas e o próprio lago Guaíba”*

Contrasta-se, desta forma, que apesar dessa riqueza elevada de aves, não houve qualquer cuidado com a manutenção de habitats, já que as intervenções eliminaram com 70% ou mais da cobertura verde e, por conseguinte, habitats obrigatórios para estes tipos de seres



vivos, na área do Parque da Harmonia. O componente da fauna, não avaliado nos procedimentos de um licenciamento ambiental, foi uma falha grave e praticamente insanável, já que as atividades de remoção da vegetação não arbórea já foram realizadas.

Sendo os ambientes abertos (campos e gramados), que dão abrigo à maior parte das espécies de aves, segundo as imagens aéreas obtidas, e tendo a maior parte da área destruída pela intervenção da concessionária, sob licença da SMAMUS e Prefeitura Municipal de Porto Alegre, **segue a urgente pergunta: onde estarão e em que situação se encontram, as aves e os demais animais que habitavam o Parque Harmonia/Sirotsky Sobrinho?**

Constatamos, em nossa vistoria, realizada dia 30 de junho, que **muitas aves de ambientes não florestais (quero-quero, João-de-Barro, pomba-rola, sabiá, pica-pau-do-campo) estavam circulando em cima da lama resultante das atividades de terraplenagem, inclusive um casal de quero-queros tomando água na lama da extensa movimentação de terra** (Figura em anexo).

O impacto à fauna para ser minimizado, deve obedecer a protocolos que identifiquem época reprodutiva, ninhos, habitat de forrageamento, etc. Qualquer intervenção deste porte, que implique em supressão de vegetação e decapeamento de solo e aterros, após rito completo de licenciamento, deveria ser realizada POR ETAPAS, a fim de não destruir de uma vez só com todos os habitats da fauna.

Infelizmente, desconhecemos o procedimento técnico que minimizaria este mais alto impacto. Como agravante, **declarações da arquiteta Eliana Castilhos e Alan Furlan, autores do projeto original de implantação do novo Parque Harmonia, davam conta de que manter-se-ia mais áreas verdes e menos movimentos de terra.** Entretanto, verificando-se o projeto original e o executado, percebe-se que a **ausência de área verde ou arborização prevista, por exemplo, no estacionamento construído junto à Av. Augusto de Carvalho,** vem a prejudicar a condição de vida das aves que ali existem ou existiam, bem como as condições paisagísticas e microclimáticas de um terreno enorme (figura em anexo) sem qualquer vegetação não arbórea.

IV – Resumo de questionamentos em complementação ao Ofício do InGá de 4 de julho de 2023

1. COMO COMPROVAR A GARANTIA DE PROTEÇÃO À RESERVINHA? A empresa afirma existir **cercamento da área**, porém este só é visível junto ao caminho lateral entre a Casa do Gaúcho e a Av. Pereira Paiva. a) **O lado leste da Reservinha recebeu entulhos de calças e troncos de árvores até sua borda aparentemente adentrando na mesma** (figura em anexo). A maior parte foi retirada somente após o dia 4 de julho; b) **A borda da Reservinha sendo submetida a aterro ou um tipo de pavimentação com argila e brita asfáltica até 1m ou menos de seus limites. Tal procedimento “estrangula” qualquer zona tampão da Reservinha,** o que interfere no fluxo de



fauna entre o lado de fora e o de dentro, afetando fauna composta por preás, gambás, aves, etc. **Por que não foi prevista área tampão, de amortecimento ou mesmo algum corredor ecológico entre a Reservinha e áreas de vegetação em restauração na orla?** c) **Onde encontram-se as informações de levantamento de fauna que deve ser realizado por especialistas no que se refere à área da Reservinha?** Há registros, da década de 1990 por parte do falecido Prof. Dr. Bruno Irgang, do Dep. de Botânica da UFRGS, de uma espécie de planta do grande grupo da “Pteridófitas”, do gênero *Equisetum* sp. (cavalinha), que foi considerada ameaçada de extinção nas áreas úmidas do entorno da Reservinha, o que teria contribuído para o impedimento da implantação do projeto do Sambódromo na mesma área. Cabe destacar que na referida Reservinha está prevista a intervenção de um caminho ou passarela, mesmo que suspensa, em seu interior, o que representa potencial perturbação à fauna. **Lembremos que ali existem os chamados socós-dorminhocos (*Nycticorax nycticorax*). E a iluminação pretendida à noite em volta da Reservinha, que impactos trará?**

2. ONDE CONSTA O LAUDO DE FAUNA E EVENTUAIS ESTUDOS DE MANEJOS, COMO ESPECIAL ATENÇÃO AOS NINHOS DE AVES, POR ESPECIALISTAS? A empresa afirma que fez os devidos encaminhamentos de comunicação à Equipe de Fauna da SMAMUS, desde a empresa GAM3, como consta em seu relatório entregue dia 11/07 ao COSMAM. **Estamos requerendo os documentos ou expedientes relativos ao tema de manejo da fauna**, porém o que foi entregue ao COSMAM se restringe a um **Manual de Aves**, realizado pela Bióloga Patrícia Santiago, sem data visível de sua elaboração e tampouco qualquer **contextualização da ocorrência destas espécies com os habitats**, sua localização provável e **qualquer estudo de potenciais impactos das obras sobre as aves e demais elementos da fauna**. É importante destacar que no **Caderno de Encargos da Concessão** (pg. 46.) no item 5.4.10. determina que: **“A CONCESSIONÁRIA deverá zelar pela fauna e flora presentes na ÁREA DA CONCESSÃO, monitorando as espécies, tamanhos populacionais, distribuição na área da ÁREA DA CONCESSÃO, de modo a avaliar o impacto do uso e ocupação na fauna flora, sua relação com as variáveis físicas do ambiente e para subsidiar o desenho de estratégias de conservação e manejo destas espécies e seu habitat”** (grifo e sublinhado nosso). **Como entidades ambientalistas que exercem controle legítimo nos atos administrativos do município, solicitamos que seja dado o conhecimento do nome e formação dos especialistas em fauna e sua respectiva ART relacionada a este item previsto no Contrato.**

3. ONDE SE LOCALIZAM OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS REALIZADOS ANTERIORMENTE NO PARQUE DA HARMONIA? Consta em notícias da SMAMUS e reportagens de veículos de imprensa (em anexo) de que a Prefeitura teria plantado, em 2016, um número de 60 mudas no Parque da Harmonia, como compensação aos cortes de mais de 100 árvores (em sua maioria tipuanas) em avenida Presidente João Goulart. **Solicitamos informações sobre a localização destas mudas e se houve eventual deslocamento ou supressão em decorrência das obras do Parque Harmonia por parte da concessionária. Solicitamos também informações**



sobre a localização dos demais plantios compensatórios, na Orla, os relatórios de vistoria de pega das mudas, etc, já que consideramos que mudas de compensação vegetal deveriam ser tombadas ou gravadas a fim de não sofrer intervenções futuras, do contrário, perdem seu sentido.

4. POR QUE O RELATÓRIO AERV (AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA REMOÇÃO DE VEGETAIS) CITA O TERMO “ALTERAÇÃO”, QUIÇÁ REFERINDO-SE A SUPRESSÃO? Além da palavra “alteração” não ficar clara no que implica, não ficou claro o número total de espécies de árvores nativas (nativas do RS ou de Porto Alegre?) E número de espécies exóticas?

O documento soma somente o **total de indivíduos** (nativos/exóticos), mas não os totais atribuídos a espécies de plantas nativas (do RS ou Porto Alegre?) e exóticas. Esta ausência de informações pode levar a avaliações de desmerecimento das árvores nativas, que também, de forma recomendável, deveriam ser subdivididas entre as **nativas de Porto Alegre e as demais nativas do RS e/ou Brasil**. Portanto, o termo nativo, no texto, é vago. Verificamos também a **presença de uma espécie de árvore ameaçada de extinção listada na Tabela da ARV, cabreúva (*Myrocarpus frondosus*)**, que consta na Lista da Flora Ameaçada de Extinção do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual n. 52.109/2014), sem destaque no texto e, portanto, sem ênfase nenhuma ao seu destino. Houve uma situação precedente no corte das árvores do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, em que o Ministério Público Federal acompanhou o caso das compensações e mitigações e **obrigou o transplante de duas cabreúvas** por parte do HCPA e a empresa responsável pelas supressões e obras.

5. POR QUE SE ELIMINOU DA ÁREA TODAS AS ÁREAS ÚMIDAS E QUAL O DESTINO DAS ESPÉCIES QUE ALI HABITAVAM?

Há registros de um laguinho e áreas de banhadinhos e áreas úmidas: a empresa reitera a não existência de nenhum corpo de água interno na área, porém existe um registro, pelo menos antigo, de um lago (figuras em anexo) que consta em um documento de Avaliação de Impacto do Acampamento da Juventude (2004) de autoria de profissionais da área de ecologia e agronomia. Que destino teria sido dado ao laguinho? No que se refere a áreas úmidas, principalmente junto à Reservinha, sem excluirmos a possibilidade de existência anterior em outras áreas, estas áreas de campos úmidos e **banhadinhos eram ecossistemas ricos em aves aquáticas**, sendo **3 (três) destas espécies EXCLUSIVAS do Parque da Harmonia (colhereiro, talha-mar, garça-moura)**, comparando-se 8 (oito) áreas que tiveram estudo ornitológico (Scherer, 2005) que se desenvolveram mesmo sobre um aterro anterior, ao longo de mais de 40 anos. Ou seja, a Reservinha, ambiente florestal, não permite a oferta mínima de alimentos para aves de banhados, campos úmidos, etc. Outro aspecto a considerar é que outros organismos silvestres, no caso de répteis quelônios anfíbios, como tartaruga-tigre e cágado, ocorrem em ambientes dos parques da Orla, nidificam ali e muito provavelmente ocorriam na área do Parque da Harmonia. Possuímos fotos **de quelônios ovipositando no espaço de gramado em frente ao Anfiteatro Por do Sol, em 2020** (figura em anexo). A presença destes organismos neste último local provocou a transferência de eventos que



implicavam e adensamento de veículos e outras atividades que iriam prejudicar a nidificação destes animais na área do Anfiteatro Por do Sol.

6. POR QUE NÃO HOUE CUIDADOS NECESSÁRIOS COM AS ÁRVORES QUE PERMANECERAM NA ÁREA? Foram evidentes os danos às árvores, a partir das obras: No Ofício do InGá n. 11, de 4/07/2023 entregue à SMAMUS e Promotoria de Justiça em Meio Ambiente do MPE, **a) apontamos diversos casos de injúrias à base dos troncos das árvores devido a movimentos de terra**, com depósitos de espessa camada de brita, asfáltica, e aterros com materiais argilosos, até encostar na base da raiz dos indivíduos arbóreos (figuras em anexo), chamando-nos a atenção da ausência de cercados ou canteiros com cobertura vegetal graminácea original, a fim de manter uma **DISTÂNCIAS** entre a operação de aterros ou terraplanagem e a base das árvores. Este cuidado não houve, segundo mostram as fotos obtidas no dia 30 de junho e em situação que persistiu pelo me menos até o dia 16 de julho; **b) ferimentos ou injúrias na casca de árvores decorrentes de trator, máquinas ou outro tipo de máquinas ou equipamentos**, pela ausência de espaço de proteção da árvore e a intervenção de engenharia. Seguem fotos (Figuras em anexo) de troncos com injúrias em aroeira-vermelha (*Schinus terebinthifolia*), pau-ferro (*Caesalpinia ferrea*), tipuana (*Tipuana tipu.*)..... Os cuidados alegados pela empresa estão em contradição com as fotos com danos vários nos troncos e bases de árvores, obtidas no local.

7. ONDE CONSTA O PARECER CONSUBSTANCIADO SOB A ALEGADA AUSÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO PARQUE HARMONIA, POR PARTE DA SMAMUS? Pelo que se denota de parte **do documento de licenciamento urbanístico, houve uma análise restrita ao componente arbóreo**, por parte do(s) técnico(s) da SMAMUS, desconsiderando-se as APP, inclusive abstraindo-se três fatores: **a) a margem do Guaíba como um evidente curso de água** (Toldo et al. 2009⁴) (Brack e Verrastro 2021) , neste caso onde incidiria 500 m de faixa de APP (Art. 4o da Lei 12.651/2012), onde constam atributos naturais, em especial na Reservinha e entorno; **b) presença de aves migratórias**, com base em parecer do Prof. Dr. Eduardo Forneck (em anexo), o que automaticamente caracteriza a presença de APPs, segundo o Artigo 245 da Lei Orgânica de Porto Alegre, situação que estabelece este enquadramento para habitats que abrigam espécies migratórias, ameaçadas de extinção e raras. **d) presença de banhadinhos**, com vegetação de juncos, cruz-de-malta, ciperáceas de áreas úmidas, que se desenvolveram na evolução dos terrenos ao longo de mais de 40 anos, conferindo também características de APP, dada também a presença de dezenas de espécies de aves de áreas úmidas. Consideramos que sem uma avaliação ecológica, a decisão, sem embasamento técnico de avaliação criteriosa, no que se refere à não exigência da presença de APP provocou precedente grave pela ausência de estudos necessários em **situação de uma área, por exemplo, mais rica em aves entre os sete parques urbanos de Porto Alegre. O Princípio de Precaução acaba**

⁴ TOLDO Jr., Elírio E. & ALMEIDA, Luiz E. S. de B. Rio Guaíba (Relatório Técnico). Porto Alegre: UFRGS., 2009. Disponível em: http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/rioguaiba_eliriotoldojr.pdf .Acesso em 20 de dez.2022.



sendo usado ao contrário, supondo-se (pela ausência de análise ecológica criteriosa que analise os três critérios citados) que a área é irrelevante do ponto de vista ecológico, o que pode trazer consequências graves.

8. POR QUE A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL (DMLA/SMAMUS) DESCONSIDEROU A PRESENÇA DE FAUNA E NÃO RECONHECEU A PRESENÇA DE APPS? Onde consta a capacidade ou não de a área perder mais de 70% de sua vegetação, em especial a Reservinha, já que estará sendo alvo de diferentes intervenções em seu entorno imediato (Dino, Carts, ciclismo, etc.)? Não há base de argumentos avaliação na afirmação da DLMA/SMAMUS: “nada temos a opor quanto à aprovação do EVU. Com base na Resolução CONSEMA nº 372/18, o empreendimento não estará sujeito ao licenciamento ambiental (grifo nosso). Contudo, a dispensa de licenciamento ambiental não exige o empreendedor do atendimento das demais normas ambientais vigentes, sendo que, caso o empreendimento venha a abrigar atividades específicas que sejam passíveis de licenciamento ambiental, deverá ser requerida a respectiva licença junto ao órgão ambiental competente”. Como poder-se-á admitir a inversão do processo quando da viabilidade ambiental do empreendimento e sua legalidade (com base na legislação ambiental, desde a Lei Federal n. 6938/1981), quando o DMLA assume que a **Aprovação Urbanística é anterior à análise dos Impactos Ambientais?** Ou seja, a DMLA admite que “**A ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS decorrentes da implantação do projeto se dará na etapa SUBSEQUENTE de APROVAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO PARQUE, e será conduzida pelas equipes competentes da SMAMUS**” (grifo e sublinhado nosso).

9. POR QUE O ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA (EVU) NÃO INCORPORA PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA UM LICENCIAMENTO AMBIENTAL? O EVU é Antropocêntrico e deveria ser realizados somente após um Estudo de Impacto ou de Viabilidade Ambiental, ou seja, a partir de um Licenciamento completo que averigüe aspectos da biodiversidade, espécies raras, migratórias, ameaçadas de extinção, o que não parece ser o caso. As licenças urbanísticas, na mesma linha da mudança de Regime Urbanístico feito pela Câmara de Vereadores (Caso Projeto Arado Velho) devem respeitar os aspectos referentes à biodiversidade. De outra forma, pode ocorrer desvio grave na análise dos empreendimentos, sem incorporar os atributos ambientais de significância que estão longe dos procedimentos padrão realizados pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE) - DEL/SMAMUS. Cabe destacar que o Parecer CAUGE 064/2022 cita somente uma vez a fauna: “A área conhecida como Reservinha, indicada como Área de Mata Densa, se propõe a revitalização e valorização, área conhecida como terra ancestral, com valorização da flora e fauna existentes”.

10. HÁ ALGUM ESTUDO TÉCNICO DE ESPECIALISTAS SOBRE AS CONDIÇÕES DE VIDA DAS AVES OU OUTROS ANIMAIS (ANFÍBIOS, RÉPTEIS, MAMÍFEROS), SUA SOBREVIVÊNCIA OU NÃO NA ÁREA OU PARA ONDE FORAM? Não conhecemos



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

qualquer estudo que inclua o impacto à fauna no local, ou seja, até agora não se sabe um procedimento necessário de estudo de impacto a fim de subsidiar o necessário Licenciamento ambiental, a fim de seguir a legislação ambiental vigente e o princípio da precaução. Caso não haja relatórios com ART respectiva e análise feita pelo setor da fauna da SMAMUS, não resta outra alternativa que **sustar os danos da continuidade das atividades ali realizadas aos habitats restantes da fauna potencialmente existente, lembrando que se trata do segundo parque mais rico em espécies de aves no município de Porto Alegre.**

V. Conclusão

Apresentamos aqui elementos de complementação ao ofício InGá n. 11 de 4 de julho de 2023 sobre os diferentes danos constatados em aspectos da vegetação, flora e fauna decorrentes das obras da concessão do Parque Harmonia/Maurício Sirotsky Sobrinho, no Procedimento 01633.000.530/20, da Promotoria de Justiça em Meio Ambiente de Porto Alegre do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Paire ausência **de licenciamento ambiental e, entre os aspectos mais críticos, a incerteza e informalidade no destino da fauna existente na área, em especial a um parque entre os dois mais ricos em espécies de aves, dentro do município de Porto Alegre.**

Os itens abordados, quanto à temática ambiental no processo em curso de concessão, não se esgotam nos elementos de prejuízos ambientais de grande magnitude aqui descritos para esta área verde pública da cidade, convergindo muitas vezes com denúncias trazidas por outras entidades ou setores da sociedade porto-alegrense.

O elenco de evidências traz o alerta à sociedade quanto às perdas incalculáveis em curso à biodiversidade de nossas áreas verdes, e correspondem a precedentes altamente preocupantes quanto à forma e o conteúdo de todo o processo de concessões deste e dos demais parques públicos, em especial da Orla do rio-lago Guaíba. Áreas de contemplação do verde e dos elementos diversos da natureza estão em ritmo acelerado de se transformar em espaços privados de consumo, contrariando as necessárias e urgentes políticas de Educação Ambiental que deveriam estar sendo conduzidas justamente no sentido contrário! Contemplar a natureza não gera dividendos?

O processo de fortes perdas de áreas verdes do Parque Harmonia, levado a cabo pela **administração municipal de Porto Alegre, tampouco considerou o antecedente importante em prol de nossas áreas verdes, quando, no ano de 1995, o MJDH obteve um Mandado de Segurança no âmbito da Justiça Federal, com recomendações da Fepam e MPE, condicionando qualquer transformação da área, a estudos de impacto ambiental e respectivo processo de licenciamento frente a um projeto de transformação do Parque Harmonia em um Parque de Eventos.**



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

Em um mundo da Sexta Extinção em Massa, há que se superar o reducionismo em licenças desmembradas ou autorizações circunscritas a quantitativos de árvores solicitadas para supressão - o que aqui não é pouco, pois representa 1/3 das árvores do parque- e supostos benefícios de mudas que levarão 40 anos para atingir o porte das atuais. O processo de EVU e os procedimentos da CAUGE, como assinalados anteriormente, devem ser revistos e acompanhados pelo Ministério Público e pela sociedade, pois desconsideram profundamente a análise necessária de impactos à biodiversidade como UM TODO. A viabilidade não pode ser somente urbanística, mas tem que ser sobretudo ambiental, de forma autônoma pelo órgão ambiental, como previsto desde a Política Nacional de Meio Ambiente.

Ficamos à disposição e no aguardo das respostas aos questionamentos acima elaboradas em especial à SMAMUS, dada a ausência de respostas, até o momento, quanto nosso Ofício n. 11, de 04 de julho de 2023.

Cordialmente.

Paulo Brack. p/ Coordenação do InGá



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

Figuras Anexas (DANOS ÀS ÁRVORES)



Vários danos ou riscos à base de troncos de árvores (30/06/2023). Por que não há proteção?



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Por que não se colocar um espaço de proteção à base das árvores?



Tratores circulando na base das árvores com movimentos de terra. (30/06/2023)



Aterros na base das árvores. Onde está a proteção? (30/06/2023)



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



À esquerda uma corticeira-do-banhado (*Erythrina cristagalli*) com sua base coberta por brita asfáltica, e à direita aterros com terra e argila até o pé das árvores. Onde está a proteção? (30/06/2023)



Blocos de pedra e argila na base de uma canafístula ou ibirapuitá (*Peltophorum dubium*) (30/06/2023)
Onde está o espaçamento de proteção à árvore e estes depósitos?



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Monte de terra na base de um tronco eucalipto (*Eucalyptus cf. saligna.*).
Por que não há proteção? (30/06/2023)



Depósito de postes e entulhos nas bases das árvores (30/06/2023)



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais
CNPJ 03.535.467/0001-24
inga@inga.org.br
www.inga.org.br

Rua Iguassu 353/402 - Bairro Petrópolis
CEP: 90.470-430
Telefone (51) 991423220
Porto Alegre, RS - Brasil



Brita asfáltica até o pé de uma árvores. Maior compactação, menos oxigenação e eventual poluição às raízes. Por que não se manteve um espaçamento entre as árvores e os aterros e pavimentações? (fotos registradas no final de junho de 2023)



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Foto de uma Paineira (*Ceiba* sp.) recebendo **brita asfáltica em camada espessa em sua base**. Se a empresa concessionária GAM3 alega cuidados, por que não manteve espaçamento e canteiro em volta das árvores remanescentes?

Anexo - Reservinha



Depósito de galhos no limite da face leste da Reservinha.



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Retirada, ainda parcial, de entulhos decorrentes das obras de retificação do terreno por parte da concessionária (04/07/2023).



Fotos do Vereador Jonas, entre 30 de junho e 4 de julho de 2023, onde era um local de descarte de troncos na margem da Reservinha.



Fotos do Vereador Jonas, entre 30 de junho e 4 de julho de 2023, onde era um local de descarte de troncos na margem da Reservinha.



Cinco espécies exclusivas do Parque Harmonia, entre 8 parques urbanos de Porto Alegre: colhereiro, coruja do-campo, talha-mar, garça-moura e papa-lagarta-acanelado. (fotos Wiki Aves, UFRGS e Ecoregistros)



Parte do Mapa da proposta de Concessão, onde a Reservinha será um espaço cercado de impactos, urbanização parcial, com passarela interna, com evidente perturbação a abrigos da fauna remanescente. No limite nordeste da Reservinha está prevista instalação de Telecombate, muito provavelmente destoando de qualquer programa de Educação Ambiental.



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Quero-quero, ave símbolo do Rio Grande do Sul, perdeu seu habitat e espaço de alimento. Não foi apresentado estudo sobre impacto ou destino destas aves.



Fêmea do cágado-de-barbelas (*Phrynops hilarri*) construindo ninho na área verde do Anfiteatro Pôr-do-Sol, Porto Alegre, RS. 20 de junho de 2020 (Foto Laura Verrastro). Ocorrerá no Parque da Harmonia?



Cavia aperea, Preá, em foto da bióloga Simone Azambuja para área do Parque Marinha do Brasil. Ocorrerá no Parque da Harmonia?



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá



Foto do Jornal do Comércio de 1 de agosto de 2021

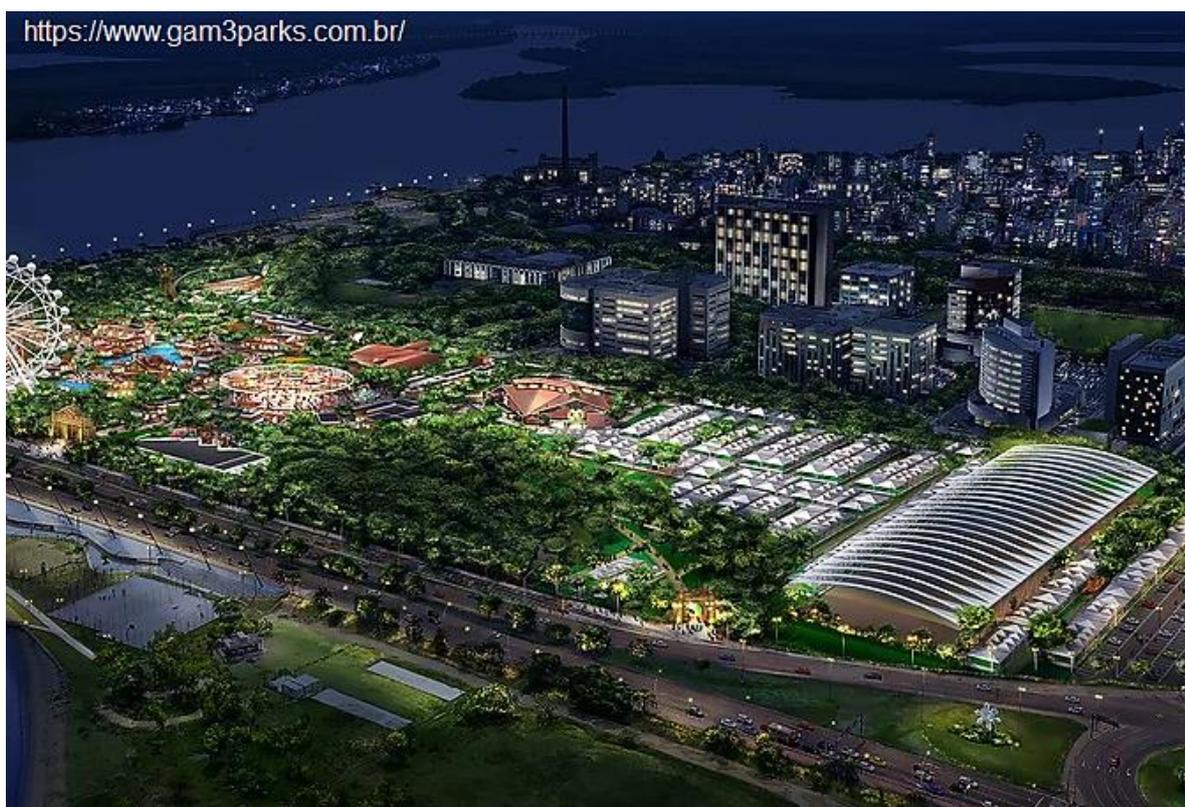


Imagem da página eletrônica da empresa GAM, observando-se um parque de diversões e o desaparecimento de áreas de campos úmidos e secos que abrigariam 38% das 85 espécies de avifauna do Parque.



Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais

InGá

Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais
CNPJ 03.535.467/0001-24
inga@inga.org.br
www.inga.org.br

Rua Iguassu 353/402 - Bairro Petrópolis
CEP: 90.470-430
Telefone (51) 991423220
Porto Alegre, RS - Brasil